



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

15 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 referente à Seleção de Adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Crato, Gestão 2022-2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de junho de 2022.

Pedro Lucas Juvino
Vice-Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 15/2022**15 de junho de 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Crato, Gestão 2022-2024;**

Art. 2º - A Comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Crato será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Pedro Lucas Juvino;
- II. Maria Lucieny Batista da Silva;
- III. Alysson José Medeiros de Paiva,
- IV. Maria Cristina dos Santos Viturino

Art. 3º. As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do Coordenador.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de junho de 2022.

Pedro Lucas Juvino
Vice-Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CMDCA-CE

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO / CPA-CRATO / GESTÃO 2022-2024, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E DA RESOLUÇÃO CEDCA 418\2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-CRATO, nos termos da lei municipal n.º 1.423/90, de 13 de dezembro de 1990 (nova redação determinada pela Lei Municipal nº 1.563/94, de 14 de dezembro de 1994 no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – CMDCA-CRATO, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO CMDCA-CRATO / CPA-CRATO / GESTÃO 2022-2024, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução 418/2020 do CEDCA- CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
- 1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Município do Crato / CPA-CRATO / Gestão 2022-2024.
- 1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Crato – CMDCA-CRATO.
- 1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participar do CPA-CRATO / Gestão 2022-2024, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar 01 adolescente para compor o CPA-CRATO / Gestão 2022-2024, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos com limite de representação de 01 adolescente para cada seguimento (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIA+, pessoas com deficiência).
- 2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos incompletos até a data de lançamento deste edital;
- 2.3 As Organizações da Sociedade Civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município do Crato onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.
- 2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada;
- 3.2A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I considerando os seguintes critérios:
 - I - Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;
 - II – Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;
 - III - Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV- Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

a. Conselheiros do CMDCA-CRATO sendo 02 (dois) representantes de organizações governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Análise Documental;
- c. Resultado Preliminar;
- d. Período de interposição dos pedidos de reconsideração;
- e. Homologação do resultado final.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital

5.3 A inobservância desses itens acarretará a nulidade da inscrição.

5.4 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA-CRATO.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais que fica na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na avenida perimetral, SN, bairro São Miguel na Cidade do Crato-CE, no período de 23/06/2022 a 30/06/2022 no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

6.2 No ato da inscrição, as entidades deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
- II. relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da entidade que comprove a atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- III. outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- IV. carta de recomendação, de uma lauda, do (a) adolescente pela entidade que o inscreveu, justificando a indicação e descrevendo a experiência de participação do adolescente em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- V. autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II).
- VI. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO III).
- VII. Autorização do uso de voz e imagem do (a) adolescente indicado conforme idade (anexos IV e V)

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

I – Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.

7.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado maior número de adolescentes:

I – auto declarado afrodescendente; II – do gênero feminino;

III – pessoa com deficiência;

IV – pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

7.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 04 (quatro) primeiras posições.

7.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA-CRATO e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Cidade do Crato-CE até às 23 horas e 59 minutos do dia 11/07/2022.

8.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 04 (quatro) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 3 deste Edital.

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado preliminar das fases de habilitação ou de seleção no prazo de 12/07/2022 a 13/07/2022, por meio do endereço eletrônico (cmdca_crato@yahoo.com.br).

8.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato-CE até 15/07/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Cidade do Crato-CE.

9.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA-CRATO.

10 DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	22/06/2022
Período de Inscrições	23/06/2022 à 30/06/2022
Análise documental	02/07/2022 à 08/07/2022
Resultado Preliminar de Seleção	11/07/2022
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	12/07/2022 à 13/07/2022
Homologação do Resultado	15/07/2022

PEDRO LUCAS JUVINO
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA-CRATO

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AValiação
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de
identidade nº _____ data de expedi-
ção ____/____/____ órgão expedidor _____, residente à
_____ CEP _____

Cidade _____, venho através deste documento AUTORIZAR,
na qualidade de responsável legal do (a) adolescente
_____ portador (a) do RG nº
_____, órgão expedidor _____ e do CPF
_____, sua participação no Comitê de Participação de Adoles-centes do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Crato-CE.

CMDCA-CRATO, em conformidade com a Resolução 418\2020 do CEDCA-CE.

Local e data: _____ de _____ de 2022

Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA COM A PARTICIPAÇÃO DA
(O) ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____ domiciliado (a) e residente à
_____ na Cidade
de _____ (UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome
da entidade) _____,
assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
_____, nasci-
do(a) em ____/____/_____, natural de _____, portador
do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de
Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do
Crato-CE – CMDCA-CRATO, nos termos da Resolução 418/2020 do CEDCA, caso convocado
em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 001/2022 de
22/06/2022.

Crato – Ce ____/____/ 2022.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO USO DE VOZ E IMAGEM

(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

ANEXO V**Autorização do Uso de voz e Imagem****(menor de dezesesseis anos)**

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador (a) da Cédula
de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF sob nº
_____, residente e domiciliado/a na
_____, Cida-

de _____, Estado _____, na condição de Responsável legal de
_____, _____ anos, portador/a
da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob
CPF _____ residente e domiciliado/a à
_____, Cidade _____

Estado _____, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas
v o z e ima-gens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a)
adolescente

_____, integrante do Comitê de Par-
ticipação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-
cente – CMDCA-CRATO, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do
Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Crato – CE _____ / _____ / 2022.

ASSINATURA

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2022.06.20.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.02.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. Objeto: aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112.367,30 (97.452,00 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: até 31/12/2022. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Guilherme de Freitas Roveri José. Data de Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de **25 de Janeiro de 2022**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 23/06/2022, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min).

PROFESSORES (AS) DE PEDAGOGIA

CLASS.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
411	ELLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA	070.144.***-**-**	21,00
412	LUCIA FIGUEIREDO DE SOUSA	326.051.***-**-**	21,00
413	ALINE MERCÊR DE MORAIS	825.447.***-**-**	21,00

	MELO		
414	LUCINEIDE ALCANTARA BRASIL	824.883.***-**	21,00

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

CLASS.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
88	ELLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA	070.144.***-**	21,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL N° 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;
- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.
- l) Apresentar comprovante vacinação da COVID 19 (Decreto Lei nº 2612001/2021, de 26 de dezembro de 2021).

Crato CE, 22 de junho de 2022.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 0107011/2021-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE LINGUA INGLESA, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES CÊNICAS, PROFESSOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - **EDITAL do PSS Nº 002/2022 - SME, de 30 de março de 2022**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 23/06/2022, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min).

PROFESSORES (AS) MATEMÁTICA

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
05º	Edilânia Firmino Cordeiro	21

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

- a) 01 fotografia 3x4, recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;

- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;
- j) Comprovante de residência atualizado.
- l) Apresentar comprovante vacinação da COVID 19 (Decreto Lei nº 2612001/2021, de 26 de dezembro de 2021).

Crato CE, 22 de junho de 2022.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.09.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEIEF LICEU DIOCESANO, NO BAIRRO SEMINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 21.725.552/0001-37; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.408.191/0001-35. **EMPRESA INABILITADA:** RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.09.09.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE – 1ª ETAPA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO Nº 0424378-20/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA VERTICE LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.019.058/0001-51.** EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.03.28.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893.0001/60.** EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 21.725.552/0001-37; NAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.087.03/0001-44; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 11.743.010/0001-33; JONAS INACIO DE LIMA, CNPJ: 20.384.006/0001-21; SL DE ALENCAR ENGENHARIA, CNPJ: 22.102.225/0001-91. EMPRESA INABILITADA: RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91.** EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A SUA INABILITAÇÃO. A COMISSÃO JULGA IMPROCEDENTE E DECIDE MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

**PORTARIA Nº 1706001/2022
CRATO/CE, 17 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal EDVAL JACINTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 462.181.063-49, ocupante de cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO de o contrato relacionado a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nº CONTRATO	DO	OBJETO
2022.06.17.2		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) MUNICIPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 17 de junho de 2022.

**CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SUMA

PORTARIA Nº 0906001/2022
CRATO/CE, 09 DE JUNHO DE 2022**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO dos contratos relacionados a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2022.06.09.2	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATOCE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 09 de junho de 2022.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)